

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
UNIDADE NACIONAL**

CONVITE Nº. 21/2008

A **Comissão de Licitação da Unidade Nacional do SESCOOP**, designada pelas Portarias/SESCOOP nº. 024, de 01 de agosto de 2008, e nº. 040, de 27 de outubro de 2008, torna pública que fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **"técnica e preço"**, conforme descrito neste Edital e seus anexos e de acordo com a Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

LOCAL: Prédio da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco "I", Brasília/DF, CEP 70070-936.

DIA: 05/12/2008, às 09:30 horas

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da sessão referente a este **Convite** realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento do **SESCOOP**.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria para desenvolvimento de uma metodologia para capacitação/formação dos professores vinculados ao Programa Cooperjovem e ao Programa de Formação de Jovens Lideranças Cooperativistas, conforme condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. As atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada são as seguintes:

2.1.1. A consultoria deverá ser capaz de desenvolver duas metodologias instrumentalizadas para uniformidade técnica e metódica para a capacitação de professores do Programa Cooperjovem nas suas duas fases e do Programa de Formação de Jovens Lideranças Cooperativistas;

2.1.2. As metodologias deverão ser sistematizadas para serem aplicadas pelas unidades estaduais sob a coordenação do SESCOOP Nacional e abrangerão todos os aspectos envolvidos na operação dos programas;

2.1.3. As metodologias deverão obrigatoriamente conciliar-se ao desenvolvimento didático dos programas e serão de propriedade exclusiva do SESCOOP Nacional;

2.1.4. A consultoria contratada deverá ter conhecimentos e habilidades específicos para documentar com clareza as metodologias, seu modo de aplicação e descrever como será

o seu desenvolvimento nas salas de aulas do Programa Cooperjovem e do Programa de Jovens Lideranças Cooperativistas.

2.2. A realização das atividades será concretizada com a entrega dos seguintes **itens/produtos**:

2.2.1. Metodologias descritas e estruturadas, documentadas em arquivo digital editável para a capacitação dos Professores do **Programa Cooperjovem Fase I e Fase II**:

2.2.1.1. Desenvolver conteúdo para capacitar educadores compreendendo as competências necessárias para aplicação do Programa Cooperjovem em sala de aula.

2.2.1.2. Elaborar modelo de capacitação com plano de curso compreendendo os itens referentes à organização curricular, conteúdo, carga-horária, competências pretendidas em cada etapa da capacitação.

2.2.1.3. Produzir manual didático com o conteúdo e metodologia em linguagem de fácil compreensão que possibilite a aplicação aos educadores capacitados pelo Programa.

2.2.2. Metodologias descritas e estruturadas, documentadas em arquivo digital editável para a capacitação dos instrutores do **Programa de Formação de Jovens Lideranças Cooperativistas**:

2.2.2.1. Desenvolver conteúdo conforme os seguintes eixos temáticos: cooperativismo, educação para jovens, métodos e técnicas de ensino, gestão do Programa Jovens Lideranças. Esses conteúdos deverão ser desenvolvidos para preparar os profissionais que irão aplicar as disciplinas do Programa.

2.2.2.2. Elaborar modelo de capacitação com plano de curso compreendendo os itens referente a organização curricular, conteúdo, carga-horária, competências pretendidas em cada etapa da capacitação.

2.2.2.3. Produzir manual didático com o conteúdo e metodologia em linguagem de fácil compreensão que possibilite a aplicação aos profissionais capacitados pelo Programa.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Convite quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Convite.

Não poderão participar deste **Convite**:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o Sescop – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2. Estarão impedidos de participar deste **Convite**, direta ou indiretamente:

- Empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da **Comissão de Licitação** do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Para efeito do disposto no Item **anterior**, considera-se **SESCOOP** tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais.
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

3.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma da alínea "a" do subitem **6.1** deste edital.

3.3.1. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.5. O não-credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.6. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4 – DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

4.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, o credenciamento, os documentos e as propostas, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO – ENVELOPE Nº. 01 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

**DO COOPERATIVISMO - SESCOOP
CONVITE Nº. 21/2008**

**PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 02
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP
CONVITE Nº. 21/2008**

**PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 03
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
CONVITE Nº. 21/2008**

4.2. A licitante que desejar utilizar **a via postal**, deverá acondicionar os envelopes “01” “02” e “03” devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao **Setor de Compras e Licitações**, com endereço no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70.070-936, Brasília/DF, fazendo menção a **CONVITE Nº. 21/2008**.

4.3. O envelope enviado na forma do **Item anterior** só será aceito se lhe for entregue até o dia e horário informados no preâmbulo deste **Convite**, sem qualquer violação de seu conteúdo. A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horário determinados.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1. O documento de que trata o subitem 3.3, deverá constar do envelope nº. 01.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para **habilitação** nesta licitação, serão exigidos os documentos abaixo listados, que deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
 - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pelo Gestor do Fundo – www.cef.gov.br, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – www.previdenciasocial.gov.br, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

6.2 declaração, observadas as penalidades previstas, da superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, conforme **ANEXO II**.

6.3. declaração, observadas as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO III**;

Observações: As declarações relacionadas nos **itens 6.2 e 6.3** deverão ser emitidas em papel timbrado da licitante.

6.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de até **90 (noventa) dias**, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

6.5. apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou está executando serviços na área de educação ou formação profissional.

6.6. apresentação de declaração de que possui equipe multidisciplinar, incluindo a formação acadêmica da equipe.

6.7. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou, por membro da

Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes, e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

6.7.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos transmitidos por *fac-símile*.

6.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados a este **Convite**, passando a fazer parte integrante do processo, vedada a sua retirada ou substituição.

6.9. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.4.**

6.10. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.

6.11. A não apresentação de qualquer documento relacionado ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no capítulo **DA HABILITAÇÃO** deste **Convite**, implicará a automática **inabilitação** da **licitante**.

7- DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

7.1. As propostas técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório. Em seguida, serão analisadas por uma **Comissão de Julgamento** – grupo técnico constituído pela Gerência de Apoio ao Desenvolvimento em Gestão.

7.2. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, apresentados abaixo. A empresa será desclassificada caso não consiga alcançar o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Nº DE PONTOS
A) Apresentação de atestado(s) que comprove(m) a experiência da empresa no processo de formação e capacitação de professores e instrutores para programas de formação/educação, com ou sem fins lucrativos. Valor por atestado: 15 pontos	30

A licitante, a seu exclusivo critério, poderá apresentar mais de 2(dois) atestados, desde que todos eles atendam aos critérios estabelecidos neste edital. Porém, para efeito de pontuação, será considerado no máximo 2(dois) atestados.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Nº DE PONTOS
B) Apresentação de atestado(s) que comprove(m) a experiência na construção de conteúdo didático-metodológico. Poderá ser apresentado como comprovante publicação elaborada pela empresa. Valor por atestado: 5 pontos	20

A licitante, a seu exclusivo critério, poderá apresentar mais de 4(quatro) atestados, desde que todos eles atendam aos critérios estabelecidos neste edital. Porém, para efeito de pontuação, serão considerados no máximo 4(quatro) atestados.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Nº DE PONTOS
C) Apresentação de metodologias desenvolvidas e publicadas pela empresa com foco na formação de professores ou instrutores de ensino regular ou profissional. Valor por atestado: 25 pontos	50

A licitante, a seu exclusivo critério, poderá apresentar mais de 2(dois) atestados, desde que todos eles atendam aos critérios estabelecidos neste edital. Porém, para efeito de pontuação, serão considerados no máximo 2(dois) atestados.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço contida no **ENVELOPE Nº. 03** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

8.1.1. de preferência, emitida por computador, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, preferencialmente em 01 (uma) via;

8.1.1.1. apresentar procuração que habilite o representante (procurador) a assinar documentos da empresa, se for o caso.

8.1.2 fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social da **licitante**, o nº. do CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº. da conta para efeito de emissão do pedido de fornecimento e posterior pagamento;

8.1.3. conter preço total, conforme modelo de planilha constante do **Anexo I** deste **Convite**.

8.1.4. informar os valores referentes a possíveis deslocamentos e descrevê-los, se for o caso.

8.2. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o

objeto deste **Convite**, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.3. A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.4. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo, com aproximação de até duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

8.5. A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**.

8.6.1. serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

8.6.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal;

8.6.3. a falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**.

9 – DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS”

9.1. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

9.2. A Comissão receberá os envelopes contendo o **“CREDENCIAMENTO”**, e a **“DOCUMENTAÇÃO”**, os envelopes **“PROPOSTA TÉCNICA”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, e procederá à abertura do envelope contendo a documentação, chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

9.3. Os documentos contidos nos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** serão rubricados pelos representantes das licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

9.4. Os envelopes 02 – **“PROPOSTA TÉCNICA”** e 03 – **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes e serão mantidos fechados até o julgamento da habilitação.

9.5. O resultado da habilitação será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes, ou, a juízo da Comissão, em data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou por correspondência.

9.6. A abertura dos envelopes 02 - **PROPOSTA TÉCNICA** será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes 01 - **DOCUMENTAÇÃO**, após a fase de habilitação, caso não haja recursos, ou em data, hora e local a serem informados na forma do subitem **9.5** deste edital, respeitados os prazos recursais.

9.7. O mesmo procedimento se dará para a abertura dos envelopes 03 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, respeitado o prazo recursal de classificação das propostas técnicas.

9.8. As propostas técnica e de preços serão devolvidas intactas às licitantes que não forem habilitadas.

9.9. As propostas de preços das licitantes não classificadas na parte técnica permanecerão em poder da Comissão até o final do prazo recursal de julgamento, quando então serão devolvidas. Caso os representantes das empresas não classificadas não estejam presentes, os envelopes permanecerão à disposição das licitantes pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

10.1. Por ser um convite do tipo **“Técnica e Preço”**, cujo objeto refere-se à prestação de serviços especializados, serão considerados neste procedimento, a capacidade técnica, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o valor da Classificação Final (CF) para a devida classificação das **licitantes**.

10.1.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**;

10.1.2 Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Convite** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2. Após abrir os envelopes **“Proposta Técnica”** e durante a fase em que serão avaliadas essas propostas, será examinado o atendimento da conformidade de cada um dos requisitos estabelecidos neste **Convite**, em confronto com as exigências para avaliação e pontuação técnica.

10.3. A pontuação final do quesito corresponderá à soma das notas da Comissão de Julgamento – grupo técnico constituído pela Gerência de Apoio ao Desenvolvimento em Gestão.

10.4. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

10.5. O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação final técnica (PT) da proposta em exame, pela que obteve a maior pontuação técnica (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se de 3 casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$\mathbf{IT=PT/MPT}$$

10.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências deste edital e seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 60% do maior índice técnico;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

10.7. O Índice Técnico (IT) das propostas técnicas, para a apuração do resultado final da licitação, terá o peso de 60% na equação final da média ponderada entre a proposta técnica e a proposta de preço.

10.8. O índice de cada proposta de preços será obtido pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{IP=MP/PP}$$

onde:

IP= Índice de Preços

MP= Menor preço proposto pela empresa classificada tecnicamente

PP= Preço proposto pela empresa avaliada.

10.9. Será julgada vencedora a empresa que apresentar a maior classificação final resultante da fórmula abaixo:

$$\mathbf{CF= (ITx6)+(IPx4)}$$

10. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes, serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Classificação Final (CF) obtida.

11 - DO DESEMPATE

11.1. No caso de empate entre a **Classificação Final (CF)** de duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão informadas as **licitantes**.

12 - DOS PRAZOS

12.1. As atividades para execução dos serviços deverão ser desenvolvidas em até 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com o prazo estipulado pela Contratante, seguindo as diretrizes abaixo:

Atividade	Prazo	Responsável
A) Entrega do material didático dos programas Cooperjovem e Jovens Lideranças	No ato da assinatura do contrato	Contratante
B) Entrega da proposta das metodologias dos Programas Cooperjovem fase I e II, Programa Jovens Lideranças	Até 15 dias após a assinatura do contrato	Contratada
C) Aceitação provisória/ análise das metodologias	Até 30 dias após a entrega do material	Contratante
D) Entrega dos produtos	Até 60 dias após a entrega do item anterior	Contratada
E) Análise e aprovação de todos os produtos	Até 30 dias após o item anterior	Contratante
F) Aplicação das metodologias (teste)	Até 90 dias após a entrega do item anterior	Contratada
G) Análise da aplicação das metodologias	Até 15 dias após o item anterior	Contratante
H) Ajustes dos produtos	Até 20 dias após o item anterior	Contratada
I) Aceitação definitiva dos produtos	Até 10 dias após a entrega do item anterior	Contratante

12.2. A proposta de preço deverá ter validade mínima de **60(sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a abertura da sessão.

12.3. Caso o prazo estabelecido no **Item** anterior não esteja expressamente indicado na proposta de preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

13 - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A aceitação dos serviços deverá ser efetuada pela Gerência de Apoio ao Desenvolvimento em Gestão.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

14.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

14.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

14.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

15 – DOS PRAZOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 A proposta de preço deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a abertura da sessão.

15.2 Caso o prazo estabelecido no **Item** anterior não esteja expressamente indicado na proposta de preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

15.4 Dos resultados da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente Administrativo do SESCOOP, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação do ato.

15.5 Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente Administrativo do SESCOOP ou por quem este delegar competência, e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fac-símile.

15.6 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA DESPESA

16.1. A despesa com o objeto deste **Convite** está consignada no orçamento anual do **SESCOOP**, na **conta Orçamentária 3.1.02.03.01**.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O **SESCOOP**, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

17.2. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) do valor total em até 10 (dez) dias a contar da data de entrega das propostas das metodologias do Programa Cooperjovem e Jovens Lideranças, letra "b" do item 12.1 deste Edital;

- b) 30% (trinta por cento) do valor total em até 10 (dez) dias a contar da data da aprovação dos produtos, letra "e", do item 12.1 deste Edital;
- c) 60% (sessenta por cento) do valor total em até 10 (dez) dias a contar da data da aceitação definitiva dos produtos, letra "i" do item 12.1 deste Edital.

17.3. A **licitante** vencedora apresentará a respectiva Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo **SESCOOP**, em Brasília/DF, mediante crédito do valor devido na conta corrente da **licitante** vencedora, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação do documento fiscal.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Correspondente.

17.5. O **SESCOOP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com as especificações contratadas.

17.6. O **SESCOOP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante** vencedora, nos termos deste **Convite**.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **SESCOOP**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **SESCOOP** e desde que não afetem a boa execução do contrato;

18.2. Caso a **CONTRATADA** tenha que refazer qualquer serviço, os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

18.3. Fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Entregar o conteúdo didático dos Programas Cooperjovem e Jovens Lideranças;

19.1. Acompanhar a realização dos serviços contratados.

19.2. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela **CONTRATADA**.

20 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

20.1. Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, Nº. 38, de 22 de fevereiro de 2006, págs. 110 a 112.

20.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveria manifestar esse interesse.

20.3. Os profissionais indicados para compor a equipe deverão participar integralmente da execução dos serviços.

20.4. A substituição de qualquer membro da equipe somente será permitida com a aprovação do SESCOOP, mediante comprovação de qualificação equivalente.

19.5. A simples participação neste **Convite** implica na e total aceitação, pelas **licitantes** convocadas e outras que expressamente desejarem participar, de todas as condições estabelecidas neste **Convite**.

20.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito ao **Setor de Compras e Licitações**, no Edifício da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, Lote 3-A ou pelo telefone/fax (61) 3325-5484, nos dias de expediente, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas, **até 2 (dois) dias** da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.7. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

20.9. Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

20.10. Nos termos da Lei nº 9.610/98, pertencerá ao contratante, com exclusividade e definitivamente, todos os direitos autorais. Fica vedada à **CONTRATADA** a publicação, a edição, a distribuição, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a comunicação ao público, a reprodução e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, com uso das denominações de cada publicação ou ser impressa sem autorização da **CONTRATANTE**.

21 – DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste **Convite** os seguintes **anexos**:

- 21.1.1. ANEXO I Planilha de Preços;**
- 21.1.2. ANEXO II Declaração de inexistência de fato superveniente;**
- 21.1.3. ANEXO III Declaração de mão-de-obra de Menores;**
- 21.1.4. ANEXO IV Minuta de Contrato**

22 – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2008.

Roberto Guerrero de Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

Convite nº. 21/2008

Planilha de Preços

SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para desenvolvimento de uma metodologia para capacitação/formação dos professores vinculados ao Programa Cooperjovem e ao Programa de Formação de Jovens Lideranças Cooperativas, de acordo com o Edital de Convite 021/2008 e seus anexos.	
Valor Total (por extenso)	

Obs.: 1- Nos valores acima deverão estar compreendidos todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços do objeto licitação, conforme item 8.2 do Edital.

OBS.: 2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

CNPJ.:

Endereço completo:

Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília-DF _____ de _____ de 2008

PROponente

ANEXO II
CONVITE Nº. 21/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ **(nome da empresa),**
CNPJ nº _____, sediada à
_____ **(endereço completo)** declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

ANEXO III

Convite nº. 21/2008

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) _____, CNPJ
nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob
as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18
(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem
como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de
16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
(conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2008.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP E, DE OUTRO, _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2008, CONVITE N.º 021/2008).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Convite nº. 021/2008, Processo Administrativo nº. 132/2008, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para desenvolvimento de metodologia para a capacitação/formação dos professores vinculados ao Programa Cooperjovem, Fases I e II e ao Programa de Formação de Jovens Lideranças Cooperativistas, tudo em conformidade com a Nota Técnica do **CONTRATANTE**, datada de 27 de outubro de 2008, com o Processo Administrativo nº. 132/2008, Convite nº. 021/2008, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto desse instrumento, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, obrigando-se ainda, a:

1. cumprir rigorosamente todas as normas contratuais, bem como as constantes do Edital de Convite nº. 021/2008, seus respectivos anexos e de sua proposta;

2. solicitar expressamente quaisquer informações que se façam necessárias para o desenvolvimento do trabalho, objeto deste contrato;
3. manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a realização dos serviços, objeto deste instrumento;
4. cumprir os prazos estabelecidos no item 12 do Edital de Convite n.º 021/2008, parte integrante do Processo n.º 132/2008;
5. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
6. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
7. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
8. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, bem como os quais tenha dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
9. responsabilizar-se, pela utilização de todos os recursos humanos e materiais necessários à execução do presente instrumento;
10. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
11. arcar com as despesas diretas ou indiretas, devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ficando ainda o **CONTRATANTE**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
12. aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;
13. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
14. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
15. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

1. acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços contratados;
2. prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
3. entregar o conteúdo didático do Programa Cooperjovem, Fases I e II e do Programa de Formação de Jovens Lideranças Cooperativistas;
4. efetuar o pagamento na forma avençada neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____, sendo realizado em 03 (três) parcelas, conforme discriminado abaixo:

- a) 10% (dez por cento) do valor total após a entrega das propostas das metodologias do Programa Cooperjovem, Fases I e II, e do Programa de Formação de Jovens Lideranças Cooperativistas (item "b" do item 12.1 do Edital Convite 021/2008);
- b) 30% (trinta por cento) do valor total após a aprovação dos produtos (item "e" do item 12.1 do Edital Convite 021/2008);
- c) 60% (sessenta por cento) do valor total após a aceitação definitiva dos produtos (item "i" do item 12.1 do Edital Convite 021/2008);

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos definidos no *caput* desta cláusula serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação fiscal, comprovada a regularidade da **CONTRATADA**, mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo – **Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será de até 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Único – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Apoio ao Desenvolvimento e Gestão do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse do **CONTRATANTE** na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Pertencerão ao **CONTRATANTE**, exclusiva e definitivamente, todos os direitos autorais decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, de de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: